



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1579

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE RUA RIO BABILÔNIA VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO NO BAIRRO RIO ALEGRE II".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a dar a denominação oficial de Rua Rio Babilônia a atual via pública sem denominação que se localiza no Bairro Rio Alegre II, paralela à Rua Rio Tigre.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 29 de dezembro de 2006.**

EROS DANILÓ ARAUJO
Prefeito Municipal

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

Autora: APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO FRAZA